



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL

São Paulo, de de 2016

ATeCC nº 278/2016

Senhor 1º Secretário

Tendo em vista o disposto no artigo 20, inciso XVI, da Constituição do Estado, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, manifestação a respeito da matéria relativa ao Requerimento de Informação nº 162/2016, de autoria do Deputado Enio Tatto.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Samuel Moreira
SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL

A Sua Excelência o Senhor Deputado Enio Tatto, 1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Social
Gabinete do Secretário

Ofício GS SEDS nº 461 /2016

São Paulo, 06 de junho de 2016.

Senhor Subsecretário,

Com cordiais cumprimentos, reporto-me ao correio eletrônico recebido via Sistema de Acompanhamento Legislativo – SIALE, pelo qual Vossa Excelência solicita pronunciamento a respeito do Requerimento de Informação nº 162, de autoria do Exmo. Deputado Enio Tatto, solicitando informações relativas à Lei da Aprendizagem nº 10.097/2000 que determina às empresas que especifica, a contratar jovens aprendizes.

Sobre o assunto, cabe nos informar que o Governo do Estado de São Paulo criou o **Programa Jovem Aprendiz** com fulcro na legislação que regulamenta a matéria. O Requerimento de Informação em questão, será melhor elucidado pela Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho por ser a Pasta que gerencia o Programa em questão.

Permanecendo a disposição para outros esclarecimentos, reitero protestos de estima e consideração.

Doc original assinado

ANTONIO FLORIANO PEREIRA PESARO
Secretário de Desenvolvimento Social

Exmo. Senhor

SAMUEL MOREIRA

Secretário Chefe da

Casa Civil - SP

ATCG/MPS